



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2016**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [REDACTED] com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sra. INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa BECHER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na RUA NEREU RAMOS 452 – CAMPOS NOVOS – SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e convencionado o presente Contrato de Compra e Venda, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº12/2016**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA DE SAÚDE DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

2.1 - A **CONTRATADA** deverá:

2.1.1 Acompanhar os serviços de Saúde no Fundo Municipal de Celso Ramos, para dar orientação técnica, por meio de visitas técnicas regulares de no mínimo 4 (quatro) horas por semana;

2.1.2 Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário, mediante solicitação da administração do FMS;

2.1.3 Atendimento de servidores do Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;

2.1.4 Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”, bem como:

- ✓ **Participação Educação permanente na SMS;**
- ✓ **Participação na elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SAUDE**
- ✓ **Auxilio para criação de estratégias e rotinas de ação para o serviço social em saúde;**
- ✓ **Participação no treinamento para as ACS no Esus;**
- ✓ **Capacitação dos agentes solidários 40h**
- ✓ **Palestras em dias de campanhas (até 3 palestras)**
- ✓ **Participação nos grupos e ou consultoria, até 2 vezes mês**
- ✓ **Participação de material informativo (até 5 temas)**
- ✓ **Elaboração de modelo de projeto terapeutico singular (PTS);**
- ✓ **Elaboração da REMUME**

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

3.1 - Será pago o valor global 31.410,00 (Trinta e um mil quatrocentos e dez reais) referente aos itens da licitação que a referida empresa foi vencedora, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 -Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, que deverá conter o pedido de compras efetuado pelo setor requisitante, onde será processada, com visto da Secretaria de Saúde responsável pela fiscalização dos serviços.

4.2 -O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF- Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 -Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 –Os respectivos pagamentos serão efetuados pela Administração no prazo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO**

5.1 - Para o objeto desse contrato NÃO HAVERÁ REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2016:

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
5	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.2. - Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

7.3. - Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

7.4 - Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

7.5 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Saúde Pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.7 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Será rescindido automaticamente, quando:

- a) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- b) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

9.1 - O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2016.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

10.1 - A execução dos serviços será fiscalizada e acompanhada por um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 – Caso os serviços não correspondam ao estabelecido na Proposta do Pregão, o servidor responsável pela fiscalização, comunicará os setores de Compras e Licitações e o Departamento Jurídico do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) cumprir com todas as cláusulas contratuais, principalmente ao que diz respeito a cláusula 02.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SAÚDE DO CONTRATO**

13.1 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos/SC, 14 de março de 2016.

**INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**BECHER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

\_\_\_\_\_  
IANARA W. F. AZEVEDO

Visto por:

**JOÃO GUILHERME BISCARO  
ASSESSOR JURÍDICO  
28375**